

Termo de Referência 21/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2023	158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	JOSEMARY BARBOSA DA SILVA	19/07/2023 11:29 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23327.252165.2023-82

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de curso in company sobre contratação de curso de planilha de custos e formação de preços para servidores dos setores de licitações e contratos, no âmbito do Instituto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTA
01	Curso in company sobre planilha de custos e formação de preços para 40 servidores do IF Baiano - Reitoria e campi.	25232	serviço	R\$ 37.750,00

1.2. As regras que serão aplicadas em relação à prestação do serviço do curso in company, consta na cláusula obrigações da contratada.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justifica-se o processo de contratação considerando, entre outros, o atendimento a determinações do Tribunal de Contas da União, por meio de diversos acórdãos, acerca da necessidade de os servidores públicos estarem capacitados para assumir certas atribuições de modo a evitar prejuízos à Administração e ainda como forma de atendimento a princípios que norteiam o serviço público, como: legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, moralidade, eficiência, economicidade, interesse público, etc.

2.2. A Contratação está fundamentada através da Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f", *in verbis*:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme transcrito abaixo, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

reinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU N° 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666

Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 74 da Lei n.º 14.133/21.	O serviço proposto enquadra-se ao inciso III, alínea "f"- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do art. 74 da Lei n.º 14.133/21.
Natureza singular do serviço	SINGULARIDADE
	A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação no formato in company, capacitando e atualizando servidores dos Setores de Licitações e Contratos do IF Baiano com o objetivo de prepará-los para a boa condução dos processos de contratação, através do correta análise da planilha de custo para seleção da proposta mais vantajosa, entre outros, de maneira a garantir maior segurança para a Administração, além de possibilitar a troca de conhecimentos entre os participantes com base nas experiências profissionais e individuais vivenciadas no dia a dia por cada nas suas respectivas unidades de atuação.
Notória especialização do contratado	NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
	A notória especialização pode ser comprovada por meio do histórico da Empresa Mérito Assessoria e Licitações, a qual atua nessa área há muitos anos, prestando serviços à Administração Pública nas três esferas de governo, na área de Gestão Pública, oferecendo Cursos Presenciais, In Company, Consultoria com ética, conhecimento e competência, a qual pode ser comprovada, também, por meio do curriculum do palestrante, anexo ao processo.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de contratação de treinamento in company para 40 servidores do Instituto Federal Baiano, sendo 40 vagas, distribuídas entre a Reitoria e os campi, através da modalidade de inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado (escolas do governo) e a singularidade da abordagem programática do curso capaz de atender as necessidades do público alvo envolvido (planilha de custos e formação de preços) tendo em vista o seu conteúdo programático e as atividades desempenhadas no âmbito do Instituto, de forma que essa é a solução que melhor atende as necessidades de desenvolvimento levantadas pela Administração.

4. Requisitos da contratação

4.1. O treinamento será realizado no período de 07 a 09 de agosto de 2023 na cidade Salvador, sob a forma presencial com carga horária de 16 horas.

4.2. O conteúdo programático do curso foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante de acordo a Lei 14.133/2021 e encontra-se organizado conforme proposta em anexo.4.2.1. o curso possui como público alvo os servidores do Setor de Licitações e Contratos no âmbito do Instituto.

3. O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da EMPRESA: MÉRITO CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA DA - CNPJ: 17.974.279/0001-07.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O treinamento será realizado no período de 07 a 09 de agosto de 2023.

5.2. Local e horário da prestação de serviço: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:0

5.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3.1. Obrigações da Contratada:

- a) Promover os pagamentos de honorários do Palestrante;
- b) Arcar com as despesas operacionais do Palestrante e outras acessórias;
- c) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito nesta proposta.
- d) Fornecer apostilas e certificados aos alunos.
- e) Prestar o devido suporte técnico aos alunos quanto a disponibilidade e operação da plataforma.
- f) Fornecer serviços de Coffee-Break

- g) Não substituir o palestrante contratado, exceto se acordado antecipadamente com o IF Baiano, após justificativa plausível e comprovada a capacidade técnica do palestrante substituto.

5.3.2. Obrigações do Contratante

- a) Emissão da NE antes da data de realização do evento.
- b) Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes do evento, no que se refere ao conteúdo, logística e desempenho do professor/palestrante, além de outros indicadores de qualidade propostos pelo Contratante.
- c) Efetuar o pagamento da Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos e prazo desta Proposta Comercial.

- d) Enviar a relação de participantes conforme prazo acordado com a contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

pagamento será efetuado pelo Contratante conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/21.

ão serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros.

ão haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal **federal** e trabalhista, bem como, nos cadastros administrativos instituídos, da Contratada.

Os pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso e acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que será enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Conforme já informado no item 2 desse documento, o critério de seleção do fornecedor ocorrerá por meio da notória especialização do contratado e da comprovação de singularidade do objeto, com a abertura de processo de inexigibilidade de licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.750,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

9.2. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1 de abril de 2009, foi comprovado por meio de documento comprobatório de preço praticado com a Administração Pública ou iniciativa privada pelo(a) solicitante no processo.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2009

A justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, a proponente é a única a atender as necessidades do órgão contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes. O texto acima trata-se apenas de nota explicativa para orientação, no momento da formalização do documento, pelo servidor requisitante que deverá solicitar à Contratada NE/NF praticado com outros Órgãos da Administração Pública ou Iniciativa Privada.

10. Adequação orçamentária

Informação será incluída ao processo pelo DORC no documento disponibilidade orçamentária.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMARY BARBOSA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 11:29:14.